

ANEXO I -

TERMO DE REFERÊNCIA I

1 - OBJETO

Aquisição de 02 (dois) veículos, destinados ao uso do NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família, conforme especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência.

2 - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A aquisição desses produtos, tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - "Pregão", na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - JUSTIFICATIVA

A aquisição dos veículos se faz necessária para realização das atividades diárias do NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família, quando necessário o deslocamento das equipes.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos veículos, tipo ou modelo, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A licitante deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos veículos contra qualquer defeito de fabricação, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

4.3. A **Secretaria de Saúde** poderá solicitar do licitante vencedora a apresentação de análise técnica dos produtos propostos, por entidade devidamente credenciada, antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.

4.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

5 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para o fornecimento dos veículos serão emitidas ordens de compra, em conformidade com as propostas vencedoras.

5.2. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2018.

6 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS.

6.1. O local de entrega dos veículos deverá ser no Setor de Transportes ou garagem da Prefeitura Municipal de Tianguá, sita à Av. Jaques Nunes s/nº – Bairro Seminário, no horário das 7:30 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs, nos dias úteis.

6.2. Os veículos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Setor de Transporte ou garagem.



6.3. A empresa deverá entregar os veículos no horário das 7:30 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos veículos fora do expediente de trabalho.

6.4. A entrega dos veículos deverá ser feita até no máximo 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

7 - RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Os veículos serão novos, assim considerados de primeiro uso, nacionais e deverão ser entregues nos endereços constante no item 6.1, devidamente protegidos contra danos de transporte manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

7.2. Os veículos serão recebidos da seguinte forma:

7.2.1. Se entregues por terceiros – transportador ou semelhantes:

- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, tipo ou modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.

- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

7.2.2. Se na entrega estiver presente um representante do fornecedor, o recebimento será definitivo verificando-se a conformidade do veículo com a proposta do fornecedor, especificações, marca, tipo ou modelo e conferindo-se a quantidade e preços unitários e totais, conforme solicitado na ordem de compra.

8 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1. A entrega dos veículos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Saúde, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

8.2. A presença da fiscalização da Secretaria de Saúde não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer veículo que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do veículo eventualmente fora de especificação.

9 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregamento e descarregamento, decorrentes do fornecimento dos veículos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Tianguá.

9.2. Manter as condições de habilitação inicial em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do período de garantia.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos veículos no Setor de Transporte ou Garagem, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

9.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos veículos no prazo estabelecido.

9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, durante a execução desta aquisição.

9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10 - DA GARANTIA

10.1. Todos os veículos fornecidos deverão possuir garantia, referente a defeitos de fabricação, embalagem ou outros, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Designar servidor da Secretaria de Municipal de Saúde para proceder o recebimento dos veículos.

11.2. Rejeitar os veículos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

11.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos veículos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos veículos e contra recibo.

12.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditado em favor do(s) fornecedor(es).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINIVAN VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINIVAN; COR SÓLIDA BRANCO; ZERO KM, ANO/FAB/MOD: 2018/2018 - MOTOR MÍNIMO 1.8, PTÊNCIA MÍNIMA DE 100CV; CÂMBIO MÍNIMO DE CINCO MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ; COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA (BICOMBUSTÍVEL); 07 (SETE) LUGARES INCLUINDO O DO MOTORISTA; 04 (QUATRO) PORTAS; COM DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; COM AR CONDICIONADO; COM ALARME E TRAVA ELÉTRICA; COM JOGO DE TAPETES; COM RODAS E PNEUS TAMANHO MÍNIMO 15'; CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS DIANTEIRO E TRASEIRO DE 03 (TRÊS) PONTAS, RETRÁTIL; COM SOM INSTALADO (RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB, BLUETOOTH E KIT DE AUTOFALANTES); ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM DISTÂNCIA DE ATÉ 150 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO; COM INSUFILME INSTALADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E DEMAIS ACESSÓRIOS QUE ATENDEM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO.	UND	02	R\$ 90.279,32	R\$ 180.558,64

Tianguá/Ce, Outubro de 2018.

ANEXO I.I – TERMO DE REFERÊNCIA II

1 - OBJETO

Aquisição de 02 (duas) veículos ambulância tipo A, conforme as especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência e Portaria nº 3.388 de 12 de dezembro de 2017.

2 - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A aquisição desses produtos, tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - "Pregão", na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - JUSTIFICATIVA

A aquisição das unidades móveis de saúde se faz necessária, para a remoção de pacientes que necessitam se deslocarem para outras cidades, devido agravamento no estado de saúde e tratamento de patologias.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos veículos, tipo ou modelo, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A licitante deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos veículos contra qualquer defeito de fabricação, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

4.3. A **Secretaria de Saúde** poderá solicitar do licitante vencedora a apresentação de análise técnica dos produtos propostos, por entidade devidamente credenciada, antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.

4.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

5 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para o fornecimento dos veículos serão emitidas ordens de compra, em conformidade com as propostas vencedoras.

5.2. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2018.

6 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS.

6.1. O local de entrega dos veículos deverá ser no Setor de Transportes ou garagem da Prefeitura Municipal de Tianguá, sita à Av. Jaques Nunes s/nº – Bairro Seminário, no horário das 7:30 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs, nos dias úteis.

6.2. Os veículos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Setor de Transporte ou garagem.

SM

6.3. A empresa deverá entregar os veículos no horário das 7:30 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos veículos fora do expediente de trabalho.

6.4. A entrega dos veículos deverá ser feita até no máximo 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

7 - RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Os veículos serão novos, assim considerados de primeiro uso, nacionais e deverão ser entregues nos endereços constante no item 6.1, devidamente protegidos contra danos de transporte manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

7.2. Os veículos serão recebidos da seguinte forma:

7.2.1. Se entregues por terceiros – transportador ou semelhantes:

- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, tipo ou modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.

7.2.2. Se na entrega estiver presente um representante do fornecedor, o recebimento será definitivo verificando-se a conformidade do veículo com a proposta do fornecedor, especificações, marca, tipo ou modelo e conferindo-se a quantidade e preços unitários e totais, conforme solicitado na ordem de compra.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1. A entrega dos veículos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Saúde, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

8.2. A presença da fiscalização da Secretaria de Saúde não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer veículo que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do veículo eventualmente fora de especificação.

9 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos veículos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Tianguá.

9.2. Manter as condições de habilitação inicial em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do período de garantia.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos veículos no Setor de Transporte ou Garagem, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

9.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos veículos no prazo estabelecido.



9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, durante a execução desta aquisição.

9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10 - DA GARANTIA

10.1. Todos os veículos fornecidos deverão possuir garantia, referente a defeitos de fabricação, embalagem ou outros, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Designar servidor da Secretaria de Municipal de Saúde para proceder o recebimento dos veículos.

11.2. Rejeitar os veículos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

11.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos veículos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos veículos e contra recibo.

12.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditado em favor do(s) fornecedor(es).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
02	AMBULÂNCIA TIPO A NOVO, '0' (ZERO) QUILOMETRO, CAPACIDADE DE 5 PESSOAS C/ MOTORISTA, CABINE: MOTORISTA E 01 ACOMPANHANTE, COMPARTIMENTO TRASEIRO: PACIENTE E 02 ACOMPANHANTES; MOTOR A PARTIR DE 1.6, COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO: 2018, COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA/ÁLCOOL), DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, FREIOS ABS, AIRBAG DUPLO, ALARME ANTIFURTO, CÂMBIO MANUAL, TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDO PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO, SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO, EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO, MACA COM RODAS, SUPORTE PARA SORO E OXIGÊNIO MEDICINAL, DIVISÓRIA COM JANELA ENTRE CABINE E COMPARTIMENTO TRASEIRO, ADESIVO REFLETIVO COM NOME AMBULÂNCIA E O SINAL CRUZ (+), GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO. O COMPARTIMENTO TRASEIRO, COM VENTILADOR ILUMINAÇÃO INTERNA, MACA COM CINTO DE SEGURANÇA ARTICULADA COM NO MÍNIMO 1,80 METRO E COLCHONETE LAVÁVEL DE ESPUMA REVERTIDA LAVÁVEL, ASSENTO ESTOFADO PARA ACOMPANHANTE, COM CINTO DE SEGURANÇA E PISO COM REVESTIMENTO LAVÁVEL. O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, (PRIMEIRO EMPLACAMENTO) EM NOME DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.	UND	02	R\$ 70.683,33	R\$ 141.366,66

MP



ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial Nº 08.22.01/2018-PP

À
Prefeitura Municipal de Tianguá
Pregoeiro,

Razão Social: ____

CNPJ: _____

Endereço: ____ CEP: ____

Fone: ____ Fax: _____

Banco: _____ Agência Nº: _____ Conta Corrente Nº: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 02(DUAS AMBULÂNCIAS DESTINADAS A REMOÇÃO DE PACIENTES PARA TRATAMENTO DE PATOLOGIAS E DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DESTINADOS AO NASF - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA DESTES MUNICÍPIO.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINIVAN VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINIVAN; COR SÓLIDA BRANCO; ZERO KM, ANO/FAB/MOD: 2018/2018 - MOTOR MÍNIMO 1.8, PTÊNCIA MÍNIMA DE 100CV; CÂMBIO MINIMO DE CINCO MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ; COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA (BICOMBUSTÍVEL); 07 (SETE) LUGARES INCLUINDO O DO MOTORISTA; 04 (QUATRO) PORTAS; COM DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; COM AR CONDICIONADO; COM ALARME E TRAVA ELÉTRICA; COM JOGO DE TAPETES; COM	UND	02		R\$ _ (___)	R\$ _ (___)



	<p>RODAS E PNEUS TAMANHO MÍNIMO 15'; CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS DIANTEIRO E TRASEIRO DE 03 (TRÊS) PONTAS, RETRÁTIL; COM SOM INSTALADO (RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB, BLUETOOTH E KIT DE AUTOFALANTES); ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM DISTÂNCIA DE ATÉ 150 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO; COM INSUFILME INSTALADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E DEMAIS ACESSÓRIOS QUE ATENDEM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO.</p>				
02	<p>AMBULÂNCIA TIPO A NOVO, '0' (ZERO) QUILOMETRO, CAPACIDADE DE 5 PESSOAS C/ MOTORISTA, CABINE: MOTORISTA E 01 ACOMPANHANTE, COMPARTIMENTO TRASEIRO: PACIENTE E 02 ACOMPANHANTES; MOTOR A PARTIR DE 1.6, COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO: 2018, COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA/ÁLCOOL), DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, FREIOS ABS, AIRBAG DUPLO, ALARME ANTIFURTO, CÂMBIO MANUAL, TODOS OS</p>	UND	02	R\$ _ (_)	R\$ _ (_)



<p>ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDO PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO, SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO, EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO, MACA COM RODAS, SUPORTE PARA SORO E OXIGÊNIO MEDICINAL, DIVISÓRIA COM JANELA ENTRE CABINE E COMPARTIMENTO TRASEIRO, ADESIVO REFLETIVO COM NOME AMBULÂNCIA E O SINAL CRUZ (+), GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO. O COMPARTIMENTO TRASEIRO, COM VENTILADOR ILUMINAÇÃO INTERNA, MACA COM CINTO DE SEGURANÇA ARTICULADA COM NO MÍNIMO 1,80 METRO E COLCHONETE LAVÁVEL DE ESPUMA REVERTIDA LAVÁVEL, ASSENTO ESTOFADO PARA ACOMPANHANTE, COM CINTO DE SEGURANÇA E PISO COM REVESTIMENTO LAVÁVEL. O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, (PRIMEIRO EMPLACAMENTO) EM NOME DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.</p>					
---	--	--	--	--	--

Handwritten mark



Valor da Proposta: (valor por extenso)
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Tianguá, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2018.

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Tianguá, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2018.

.....
DECLARANTE

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO



(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Tianguá, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2018.

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Tianguá, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2018.

.....
DECLARANTE

III.V.) 5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.



_____(UF), _____ de _____ de 2018.

(Representante Legal)

SM



MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.VI.) 6º Modelo de Procuração:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Tianguá, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº __/__, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (UF), de de

.....
OUTORGANTE

ANEXO IV

MINUTA TERMO DE CONTRATO n.º _____.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Moises Moita, 785 - Planalto - Tianguá - Ceará, CEP: 62.320-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.735.178/0001-20, através da **SECRETARIA DE _____**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo respectivo (a) _____ Sr. (a) _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa _____**, com endereço à rua _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, representado por _____ (nome e qualificação), portador do CPF n.º _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, com vinculação ao Edital de Pregão n.º **08.04.01/2018**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão**, o Decreto nº 3.555/2000, devidamente homologado pelo Exmo(a). Sr. _____ do Município de Tianguá — CE.

1.2. Aos casos omissos serão resolvidos pelo Secretário ordenador de Despesa, mediante aplicação da Legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente contratação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 02(DUAS AMBULÂNCIAS DESTINADAS A REMOÇÃO DE PACIENTES PARA TRATAMENTO DE PATOLOGIAS E DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DESTINADOS AO NASF - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA DESTE MUNICÍPIO**, constantes no Anexo I do Edital do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1- O objeto contratual tem o valor de **R\$** (.....), a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Edital de Pregão.

3.2- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar **31 de dezembro de 2018**, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O FORNECIMENTO dos objetos constantes desse termo será entregue de forma Integral ou parcelada, conforme necessidades da Administração. O FORNECIMENTO dos bens licitados se

Handwritten mark



dará mediante expedição de ORDENS DE FORNECIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Gestora.

5.2. A ordem de fornecimento/autorização de FORNECIMENTO emitida conterà o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do Pregão no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do próprio Pregão.

5.3. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de fornecimento/autorização de FORNECIMENTO, o fornecedor deverá fazer a FORNECIMENTO do produto no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a FORNECIMENTO dos bens.

5.4. O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos ITENS entregues.

5.5. Poderão ser firmados contratos decorrentes do Pregão, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

5.6. DO PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO: Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO pela administração, no almoxarifado da Secretaria de Origem ou em local determinado na ORDEM DE FORNECIMENTO/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, das 08h00min às 12h00min local.

5.7. Os ITENS deverão obedecer a um cronograma de FORNECIMENTO, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos e itens discriminados na ORDEM DE FORNECIMENTO/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

5.8. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

5.9. Por ocasião DO FORNECIMENTO dos ITENS, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

5.10. Para os bens objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de TIANGUÁ - CE, com endereço na Av. Moises Moita, 785 - Planalto - Tianguá - Ceará, CEP: 62.320-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.735.178/0001-20.

5.11. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.12. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5.13. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do FORNECIMENTO que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do FORNECIMENTO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do FORNECIMENTO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do FORNECIMENTO. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante



do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do Pregão de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no FORNECIMENTO, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Pregão, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a FORNECIMENTO dos ITENS deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

5.14 - A fiscalização do contrato será exercida pela **CONTRATANTE**, por meio de servidor previamente designado, conforme estabelecido no artigo 67 da Lei 8.666/1993 e alterações.

5.15 - O exercício da fiscalização ou acompanhamento do FORNECIMENTO dos Itens licitados será exercido no interesse do Município e não inclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.16 - A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues, se em desacordo com os termos do presente instrumento e do respectivo contrato.

5.17 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

5.18 - A FORNECIMENTO do objeto da licitação não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, pelo perfeito desempenho em relação ao prazo de FORNECIMENTO e qualidade.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

6.2- O Objeto contratual será fornecido de forma integral ou parcelada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1- As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1- São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste contrato:

a) Executar o fornecimento dos produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pela **CONTRATANTE**, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

d) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante; aceitar nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se



fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

e) Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da CONTRATANTE.

f) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

g) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

h) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

i) Possibilitar a CONTRATANTE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A CONTRATANTE obriga-se:

a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.

b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados/contratados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Assinatura do Contrato, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou



indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos **5** (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tianguá prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2**, supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2- O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.

12.3- O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

12.3.1- Omissão de pagamento pela Contratante;



- 12.3.2- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
12.3.3- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 - A fiscalização do Contrato será exercida pelo (a) Secretário(a) Ordenador de Despesa.
13.2 - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSICOES FINAIS

- 14.1- Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
14.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tianguá, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.
E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Tianguá - CE, ___ de _____ de ___

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1.

NOME: _____

CPF: _____

2.

NOME: _____

CPF: _____